



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N° 2.146 ,DE 04 DE ABRIL DE 2014.

“Concede aumento nos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica concedido o aumento sobre o vencimento dos cargos de Pessoal Ativo e Inativo pertencentes ao quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho, no valor correspondente ao percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) conforme consta na tabela de vencimento do anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2014.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

CARLOS DOBBIS
Procuradora Geral do Município

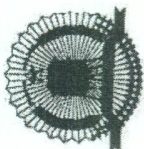
Projeto de Lei nº. 3.090/2014
Aut. Mesa Diretora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO PODER LEGISLATIVO

Rua Belém, nº 139, Embratel – Cep: 76820-734 – Fone: 3117-8029



REA-USTE SALARIAL DE 6,41%

ANEXO I

FAIXA NÍVEL	F 01	F 02	F 03	F 04	F 05	F 06	F 07	F 08	F 09	F 10	F 11	F 12	F 13	F 14	F 15	F 16	F 17	F 18	F 19	F 20
I	485,13	509,39	534,86	561,60	589,38	619,17	650,13	682,63	716,76	752,60	790,23	829,74	871,23	914,79	960,53	1.008,56	1.058,99	1.111,94	1.167,53	1.225,91
II	533,65	560,33	588,35	617,76	648,65	681,08	715,14	750,90	788,44	827,86	869,26	912,72	958,35	1.006,27	1.056,58	1.109,41	1.164,88	1.223,13	1.284,29	1.348,50
III	587,01	616,36	647,18	679,54	713,52	749,19	786,65	825,98	867,28	910,95	956,18	1.003,99	1.054,19	1.106,90	1.162,24	1.220,36	1.281,37	1.345,44	1.412,71	1.483,35
IV	645,71	678,00	711,90	747,49	784,87	824,11	865,32	908,58	954,01	1.001,71	1.051,80	1.104,39	1.159,61	1.217,59	1.278,47	1.342,39	1.409,51	1.476,99	1.553,99	1.631,88
V	710,28	745,80	783,09	822,24	863,36	906,52	951,85	999,44	1.045,41	1.101,88	1.156,98	1.214,83	1.275,57	1.339,35	1.406,31	1.476,63	1.550,46	1.627,96	1.709,38	1.794,85
VI	781,31	820,38	861,40	904,47	949,69	997,18	1.047,03	1.099,39	1.154,35	1.212,07	1.272,68	1.336,31	1.403,13	1.473,28	1.546,95	1.624,29	1.705,51	1.790,78	1.880,32	1.974,34
VII	859,44	902,42	947,54	994,91	1.044,66	1.096,89	1.151,74	1.209,32	1.269,79	1.333,28	1.399,94	1.469,94	1.543,44	1.620,61	1.701,64	1.786,72	1.876,06	1.969,86	2.068,35	2.171,77
VIII	945,39	992,66	1.042,29	1.094,41	1.149,13	1.206,58	1.266,91	1.330,26	1.396,77	1.466,61	1.539,94	1.616,94	1.697,78	1.782,67	1.871,80	1.965,39	2.063,66	2.166,85	2.275,19	2.388,95
IX	1.039,93	1.091,92	1.146,52	1.203,85	1.264,04	1.327,24	1.393,60	1.463,28	1.536,45	1.613,27	1.693,93	1.778,63	1.867,56	1.960,94	2.058,99	2.161,93	2.270,03	2.383,53	2.502,71	2.627,84
X	1.143,92	1.201,12	1.261,17	1.324,23	1.390,44	1.459,96	1.532,96	1.609,61	1.690,09	1.774,60	1.863,33	1.956,49	2.054,32	2.157,03	2.264,88	2.378,13	2.497,03	2.621,89	2.752,98	2.890,63
XI	1.258,31	1.321,23	1.387,29	1.456,65	1.529,49	1.605,96	1.686,26	1.770,57	1.859,10	1.952,06	2.049,66	2.152,14	2.259,75	2.372,74	2.491,37	2.615,94	2.746,74	2.884,37	3.028,28	3.179,69
XII	1.384,14	1.453,35	1.526,02	1.602,32	1.682,43	1.766,56	1.854,88	1.947,63	2.045,31	2.147,26	2.254,62	2.367,35	2.485,72	2.610,01	2.740,51	2.877,53	3.021,41	3.172,48	3.331,11	3.497,66
XIII	1.522,56	1.598,69	1.678,62	1.762,55	1.850,68	1.943,21	2.040,37	2.142,39	2.249,31	2.361,99	2.480,09	2.604,09	2.734,30	2.871,01	3.014,56	3.165,29	3.323,55	3.489,73	3.664,22	3.847,43

[Handwritten signature]